

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação

EDITAL N. 011/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO NA MODALIDADE
SUBVENÇÃO ECONÔMICA ÀS STARTUPS

START BSB 2023

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.610, de 1 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017, que institui a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação - Inova Brasília e a Instrução Normativa nº 65, de 07 de novembro de 2017, que instituiu o Programa FAPDF de Fomento à Inovação, e o Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida interessados vinculados à empresas brasileiras emergentes ou que pretenda se constituir como tal, com sede no Distrito Federal/RIDE, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro na modalidade de subvenção econômica a projetos de desenvolvimento tecnológico ou de inovação nas áreas estratégicas delimitadas neste Edital.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

1.1. O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, e art. 193 a art. 195; Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; Lei nº Lei 10.973/2004 e 13.243/2016 recepcionadas pela Lei Distrital nº 6.140/2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, Decreto nº 9.283/2018, LC 182/2021; Lei nº 14.133/2011, no que couber, Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, no que couber; Decreto Distrital nº 38.126/2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570/2018; na Instrução Normativa nº 65/2017 FAPDF, que institui o Programa de Fomento a Inovação, no que couber, Instrução Normativa FAPDF nº 01 de 03 de fevereiro de 2022, Manual de Prestação de Contas da FAPDF 2021 e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. GRAU DE INOVAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO – nível mensurável de alterações ou GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL Coordenação Tecnológica e de Inovação mudanças de caráter inovativo, ocorridas em um produto ou processo.

2.2. ESCALABILIDADE – perspectiva de aumento contínuo e rápido no faturamento da empresa sem elevação proporcional de seus custos operacionais, garantindo, desta forma, a capacidade constante de reinvestimento ao mesmo tempo em que se torna atrativa para investidores externos.

2.3. IDEIA INOVADORA – desenvolvimento de produtos, bens e serviços, ou processos, que potencialmente possam ser transformadas em empreendimentos sustentáveis, e que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes do Distrito Federal/RIDE.

2.4. MODELO DE NEGÓCIOS - descreve metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado.

2.5. Startups: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, e que tenham tido receita bruta de até R\$ 16 milhões no ano anterior, com até 10 anos de inscrição no CNPJ, nos termos da Lei Complementar nº182, de 2021.

2.6. SUBVENÇÃO ECONÔMICA - modalidade de apoio financeiro que consiste na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes às atividades de inovação.

2.7. COORDENADOR: responsável pela elaboração, submissão e execução da proposta; podendo ser pessoa física, sócio-representante da empresa, empresário individual, microempresário individual ou proprietário de empresa individual de responsabilidade limitada.

2.8. EQUIPE AUXILIAR – de caráter facultativo, mas meritório, trata-se de equipe formada por dois ou mais profissionais qualificados à escolha do(a) Coordenador(a) destinados a auxiliá-lo tecnicamente no desenvolvimento do produto ou serviço inovador.

2.9. STARTUP EXECUTORA: pessoa jurídica à qual está vinculado o(a) Coordenador(a), nos termos deste Edital, enquadrada como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que detém ou hospeda o projeto.

2.10. INSTITUIÇÃO GESTORA: pessoa jurídica de direito público ou privado, configurada como Organização da Sociedade Civil (OSC), Instituição de Ciência Tecnologia (ICT), Fundação ou Serviço Social Autônomo, devidamente credenciada junto à FAPDF.

2.11. EMPRESA DO DISTRITO FEDERAL: empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no Distrito Federal/RIDE.

2.12. Contrapartida: a contrapartida é a parte dos itens financiáveis realizada com recursos próprios. São considerados como contrapartida, os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

2.12.1. Contrapartida Financeira: A Contrapartida será financeira quando implicar no aporte de

recursos financeiros do Outorgado ou Conveniente na conta bancária específica da parceria, ou seja, no depósito do recurso financeiro pela Empresa destinado a aquisição de itens para a proposta;

2.12.2. Contrapartida Econômica: A contrapartida será econômica quando atendida por meio de bens e/ou serviços, desde que relacionados ao objeto do instrumento jurídico, devendo o outorgante ou conveniente apresentar memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor a ser aportado, comprovada através de documentos que atestem o seu valor de aquisição.

2.13. Despesas de capital: despesas realizadas com aquisição equipamento e material permanente;

2.14. Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I; contratação de pessoas físicas ou jurídicas, material de consumo para desenvolvimento do projeto.

3. DO OBJETO

3.1. Apoiar projetos voltados para a criação de soluções, serviços e/ou produtos com potencial de escalabilidade e replicabilidade por meio de empresas emergentes, doravante denominadas startups, que busquem contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e RIDE, por meio da aplicação da inovação nas áreas estratégicas elencadas no item 5 (cinco).

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Estimular o ecossistema empreendedor inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, por meio da concessão de fomento (subvenção econômica e bolsa de caráter não reembolsável), com recursos oriundos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), visando a geração de empresas de base tecnológica, a partir da transformação de ideias inovadoras em oportunidades de negócios, que incorporem tecnologias inovadoras aos setores econômicos estratégicos do Distrito Federal e RIDE.

4.2. Objetivos específicos

- a) Fomentar a cultura de inovação e de empreendedorismo, apoiando o surgimento de novos empreendimentos, prioritariamente nas áreas estratégicas definidas neste Edital;
- b) Acelerar o desenvolvimento do ecossistema de startups no Distrito Federal/RIDE, gerando um ambiente propício à multiplicação de iniciativas empreendedoras;
- c) Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica;
- d) Criar incentivos para atrair e manter no Distrito Federal/RIDE os recursos de capital humano gerando oportunidades locais de desenvolvimento; e) Atrair capital humano especializado que contribua para a transferência tecnológica e desconhecimento.

5. DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS

5.1. Serão apoiados, prioritariamente, projetos de desenvolvimento de produtos, bens e serviços,

ou de processos inovadores que transformem ideias inovadoras em empreendimentos potencialmente sustentáveis e que incorporem novas tecnologias, nas seguintes áreas e temas:

- a) Agritech: desenvolvimento de soluções relacionadas à agricultura e pecuária de precisão, rastreabilidade e automação;
- b) Cidades Inteligentes e Sustentáveis: desenvolvimento de soluções que endereçam questões relacionadas à mobilidade urbana, consumo sustentável, saneamento ambiental (tratamento de água, efluentes industriais, esgoto e lodo de esgoto; monitoramento e controle de perdas nos sistemas de distribuição de água de abastecimento; gestão, tratamento e aproveitamento de resíduos sólidos urbanos), meio-ambiente, segurança pública, qualidade de vida e saúde das pessoas, uso eficiente de recursos (energia, água, alimentos, entre outros) e respostas a desastres naturais e incidentes;
- c) Construtech: desenvolvimento de soluções que atendam à cadeia de valor da construção civil.
- d) Economia Circular: desenvolvimento de soluções que eliminem a poluição e desperdício, preservem a utilização dos materiais e recursos em alto grau de valor e sejam capazes de restaurar o sistema natural;
- e) Defesa: rastreabilidade de armas e munição, serviços VANTs (veículo aéreo não tripulado), defesa cibernética, rádio definido por software (em inglês: software defined radio - SDR) e sistemas de blindagem para proteção balística individual e veicular, de emprego dual (civil e/ou militar);
- f) Jogos Eletrônicos: desenvolvimento de jogos eletrônicos e/ou de soluções e serviços tecnológicos que visem suprir demandas deste setor;
- g) Economia Criativa: desenvolvimento de soluções e/ou serviços tecnológicos que visem suprir demandas do mercado dos seguintes setores: arquitetura, artes visuais, cinema, televisão, publicidade e outras mídias, design, editoração, música, moda, comunicação, etc;
- h) Educação: desenvolvimento de soluções que favoreçam a personalização do processo de aprendizagem;
- i) Energia: envolve materiais, equipamentos e soluções para geração de energia elétrica por fontes renováveis, além de soluções que incluam armazenamento de energia e eficiência energética;
- j) Fintech/Insurtech: soluções que visam a implantar novos produtos e processos – ou aprimorar os existentes - relacionados a serviços financeiros e/ou seguros. Em relação aos serviços financeiros estes poderão incluir, por exemplo, conta bancária, cartões de crédito e de débito, gestão financeira, crédito pessoal e corporativo, meios de pagamento e investimentos;
- k) Legaltech: soluções que visam apoiar e modernizar produtos e processos com foco no mercado jurídico;
- l) Healthtech: os modelos de negócios propostos deverão estar focados no desenvolvimento de novas soluções com o objetivo de aprimorar e acelerar diagnósticos, aperfeiçoar procedimentos e monitorar a saúde das pessoas;
- m) Materiais bio-baseados: materiais plásticos, compósitos e seus substitutos, que sejam

derivados parcial ou totalmente de biomassa brasileira;

n) Biotecnologia: desenvolvimento de produtos e processos em biotecnologia utilizando pelo menos umas das seguintes tecnologias: bioinformática, biochips, biosensores, terapia celular e proteínas recombinantes;

o) Bioeconomia: desenvolvimento de iniciativas sustentáveis baseadas na utilização de recursos biológicos renováveis que visam inovar processos e ou produtos em cadeias produtivas, gerando oportunidades de mercado para os pequenos negócios.

p) Blockchain: os modelos de negócio propostos deverão estar focados na criação de soluções (produtos, processos e serviços) para redução de possibilidades de fraude, verificações digitais e manutenção da integridade criptográfica das transações registradas;

q) Inteligência Artificial - soluções de inteligência artificial que abarquem machine learning ou deep learning ou big data analytics ou processamento de linguagem natural. Os modelos de negócio propostos deverão estar focados na criação de soluções (produtos, processos e serviços) para problemas concretos, que não poderiam ser resolvidos de forma otimizada sem o uso destas tecnologias;

r) Internet das Coisas (IoT): startups de tecnologia da cadeia de Internet das Coisas (IoT) que desenvolvam tecnologias de sensores/atuadores inteligentes, redes de comunicação de sensores e transmissão de dados; tecnologias de gateways de concentração de dados, armazenamento e tratamento das informações, sistemas inteligentes autônomos e plataformas de provisionamento de serviços;

s) Manufatura Avançada: displays configuráveis para controle de eventos de produção, sistemas e dispositivos embarcados, sistemas e dispositivos de manufatura aditiva para design de moldes e produtos, impressão 3D/4D;

t) Microeletrônica: os modelos de negócio propostos deverão estar focados na criação de soluções (produtos, processos e serviços) para problemas concretos envolvendo a agregação de diversas funcionalidades em um único chip e circuito integrado;

u) Nanotecnologia: os modelos de negócio propostos deverão estar focados na criação de soluções (produtos, processos e serviços) baseadas na manipulação de estruturas e novos materiais a partir de operações em nanoescala, visando elaborar estruturas estáveis que tenham performance superior comparativamente à sua forma original (ou alterada por engenharia convencional) ou aos materiais originalmente empregados;

v) Realidade Aumentada, Realidade Virtual e Realidade Mista: os modelos de negócio propostos deverão estar focados na criação de soluções (produtos, processos e serviços) para diferentes campos de aplicação onde a imersão total ou parcial entre os elementos criados por uma dada solução e os elementos do mundo físico criem possibilidades de melhoria na proposta de valor dos negócios usuários da tecnologia desenvolvida;

w) Gestão Pública e Governo Digital (GovTech): soluções que visam apoiar e modernizar os serviços públicos;

x) Serviços e logística: soluções que visem apoiar, modernizar e/ou criar serviços businesstobusiness (B2B: de negócios para outros negócios), business-to-consumer (B2C: de

negócios para consumidores) e/ou consumer-to-consumer (C2C: de consumidores para consumidores);

y) Demais tecnologias emergentes.

6. DO PÚBLICO ALVO

6.1. São elegíveis para participar desta Seleção Startup, nos termos da Lei Complementar nº182, de 2021, compreendendo microempreendedores individuais; empresários individuais; empresas individuais de responsabilidade limitada; sociedades empresárias, enquadradas nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e sociedades simples, com sede e administração no Distrito Federal/RIDE, que pretendam introduzir novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social do Distrito Federal/RIDE que resulte em novos produtos ou processos.

6.1.1. Pessoas Físicas (PF) detentora da ideia inovadora, observado o item 6.1.1.1:

a) Pessoa física (coordenador do projeto) que, se aprovada, deverá constituir uma empresa com sede no Distrito Federal/RIDE para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;

b) Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada na qualidade de sócio, comprovado por meio de contrato social;

c) Estar adimplente junto à FAPDF;

d) Ter como domicílio o Distrito Federal/RIDE;

e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado;

g) Não ter qualquer vínculo societário com outras empresas de atividade afim da proposta submetida.

6.1.1.1. Nos casos do item anterior as pessoas físicas terão como data limite para constituir empresa, nos moldes do item 6.1, a data final do período de submissão dos documentos para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista no sistema FAPDF ONE. Aqueles proponentes que não constituírem as empresas em tempo hábil e não submeterem a documentação comprobatória dentro do período delimitado para a habilitação jurídica serão automaticamente desclassificados.

6.1.2. Pessoa Jurídica (PJ):

a) Pessoa jurídica (Startup) com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediada no Distrito Federal ou na RIDE, com data de constituição em até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do edital, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;

c) Estar adimplente junto à FAPDF;

d) Atender todos os requisitos e documentações exigidos neste edital no ato da contratação do projeto pela FAPDF (após a divulgação do resultado final). A participação de MEI é permitida, desde que o objeto e execução do projeto sejam compatíveis com as limitações do enquadramento jurídico, inclusive quanto à compatibilidade da atividade desenvolvida com o projeto. Para fins de cumprimento do requisito da alínea 'b' deste item, a empresa deverá, neste caso, apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, ou realizar o reenquadramento para ME ou EPP.

6.1.3. Dos membros da equipe do projeto

6.1.3.1. Condições gerais:

a) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado;

b) Se servidores públicos com ou sem dedicação exclusiva, observando o seu regime jurídico;

c) Estar cadastrado como usuário no Sistema indicado pela FAPDF e Instituição Gestora do StartBSB 2023.

6.1.3.2. O proponente será caracterizado como o coordenador do projeto e não poderá ser alterado durante as fases de seleção do programa;

6.1.3.3. Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração do coordenador do projeto deverá ser encaminhada para a FAPDF que analisará o pedido de acordo com as condições definidas neste edital, podendo deferir ou indeferir o requerimento;

6.1.3.4. Cada ideia poderá ter até 5 (cinco) membros cadastrados no sistema, sendo um deles o proponente/coordenador.

6.1.3.5. Apenas proponente/coordenador residente no Distrito Federal/RIDE poderá submeter ideias inovadoras no StartBSB 2023.

6.1.3.6. Todas as propostas são submetidas por pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS

7.1. DO(A) COORDENADOR(A)

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980 - que define a situação do estrangeiro no Brasil);

b) Para o caso de empresa constituída, ser proprietário ou sócio representante (mandatário ou legal) da startup executora;

c) Ter cadastro atualizado no Sistema FAPDF One;

d) Estar adimplente junto à FAPDF;

e) Não estar inscrito no rol de inadimplentes e impedidos de contratar com Distrito Federal e

União.

7.2. DA STARTUP EXECUTORA:

- a) Ter sede e administração no Distrito Federal/RIDE;
- b) Ter objeto social que contemple atividade compatível com a que será desempenhada no projeto;
- c) Não esteja inscrita no rol de inadimplentes e impedidos de contratar com Distrito Federal e União;

7.3. DA EQUIPE AUXILIAR (QUANDO HOVER)

- a) De caráter facultativo, deverá apresentar experiência e capacidade técnica compatível com o projeto desenvolvido;
- b) Todos os membros da equipe deverão anuir formalmente na participação do projeto;
- c) Necessário que a equipe auxiliar possua vínculo com a startup fomentada.

7.4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme a seguir:

- a) Hospedagem, Alimentação e Locomoção, somente para o Coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas decorrentes de afastamento da sede da Startup, em caráter eventual e de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;
- c) Material de consumo, incluindo livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício; e) Aquisição de equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

7.4.1. Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Termo de Outorga para contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção, incluindo gastos administrativos para a formalização da empresa.

7.5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os itens a seguir são considerados NÃO financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Bens móveis e imóveis NÃO atrelados ao desenvolvimento TÉCNICO do projeto;
- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição;
- e) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- f) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários; h) Multas e encargos sociais de qualquer natureza;
- i) Outras despesas não previstas expressamente como item financiável (item 7.5).

7.5.1. Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira.

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As etapas de submissão, avaliação, seleção, habilitação, classificação final e habilitação serão realizadas conforme fases seguintes:

8.2. a) Fase 1: Ideias Inovadoras – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (i) problema que soluciona e a explicação da oportunidade, (ii) características básicas da solução proposta, (iii) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado e (iv) identificação e perfil da equipe envolvida. É quando os proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta;

8.3. b) Fase 2: Projeto de Empreendimento – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (i) equipe, (ii) produto, (iii) tecnologia, (iv) mercado, (vi) capital e (vii) gestão. É quando os proponentes farão os detalhamentos das propostas submetidas na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento;

8.4. c) Fase 3: Projeto de Fomento – Nesta fase, os proponentes devem detalhar o cronograma físico financeiro da proposta e aplicação dos recursos de subvenção a serem recebidos.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma para a execução do Programa StartBSB 2023, deverá observar o quadro a seguir:

Atividades	Datas
-------------------	--------------

	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	27/04/2023	
Impugnação e pedidos de esclarecimento	27/04/2023	03/05/2023
Convenio com Instituição Executora	04/05/2023	02/06/2023
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	03/06/2023	17/07/2023 às 23 h 59
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	18/07/2023	28/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas – Fase 1	31/07/2023	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	31/07/2023	02/08/2023
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	03/08/2023	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	04/08/2023	13/08/2023 às 23 h 59
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	14/08/2023	25/08/2023
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados – Fase 2	28/08/2023	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	28/08/2023	30/08/2023
Divulgação dos Projetos de Empreendimento	31/08/2023	

Aprovados na Fase 2		
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	01/09/2023	10/09/2023 às 23 h59h
Seleção e avaliação dos projetos de fomento – Fase 3	11/09/2023	22/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados – Fase 3	25/09/2023	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	25/09/2023	27/09/2023
Divulgação do resultado final e publicação no DODF	28/09/2023	
Prazo para constituição da empresa e envio de documentos no SEI para a contratação da FAPDF	Até 60 dias após a divulgação do resultado final	
Contratação dos projetos de fomento	Até 60 dias após a divulgação do resultado final	
Chamada de Suplentes	Até 60 dias após a divulgação do resultado final	
Prazo para Suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos no SEI para a contratação da FAPDF	Até 60 dias após a divulgação do resultado final	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 90 dias após a divulgação do resultado final	
Acompanhamento dos projetos contratados	Até 360 dias após a divulgação do resultado final	

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2. Os projetos devem ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, no prazo indicado no

cronograma por meio do sistema FAPDF ONE, ou outro indicado por esta Fundação;

10.3. A proposta deverá estar claramente caracterizada como projeto para desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores e tecnológicos - novos ou significativamente aprimorados, pelo menos para o mercado nacional.

10.4. A descrição da proposta, por meio do formulário eletrônico e de seus anexos, deverá conter:

10.4.1. Informações da proponente;

10.4.2. Informações do coordenador do projeto;

10.4.3. Justificativa para a realização do projeto;

10.4.4. Informações sobre o projeto como: título, resumo, palavras-chave, objetivos, grau de inovação e estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo (Radical ou Incremental), descrição da metodologia, infraestrutura, cronograma físico, orçamento;

10.4.5. Informações sobre a equipe executora do projeto como: respectivas competências e do perfil da equipe adicional a ser contratada para desenvolvimento do projeto (se for o caso);

10.4.6. Produtos, processos, resultados e impactos esperados;

10.4.7. Informações dos itens de dispêndios e plano de aplicação.

10.4.8. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira do projeto;

10.5. Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio, previsto no item 9.1. - CRONOGRAMA DO EDITAL .

10.6. A FAPDF não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

10.7. O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva dos proponentes. 10.8. Serão desconsideradas na Etapa 1 do processo de seleção, item 12.1, deste Edital, as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos exigidos, ou que contenham documentos ilegíveis.

11. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Cada uma das propostas será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados Avaliadores ad hoc a serem selecionados pela Instituição Gestora.

11.2. Caso as notas finais dos dois avaliadores possuam uma diferença de 20% ou mais, considerando a nota máxima a ser atingida em cada fase de seleção, de modo que a avaliação de um dos especialistas possa ter causado a inclusão ou exclusão do Projeto, considerando a linha de corte, um terceiro avaliador irá atuar como árbitro, de modo a garantir que nenhum

Projeto seja prejudicado.

11.2.1. São critérios de encaminhamento do projeto para avaliação de árbitro:

- a) O projeto que receber uma nota acima da linha de corte e uma nota abaixo da linha de corte; e
- b) As notas dos avaliadores possuírem uma diferença de 20% ou mais considerando a nota máxima da fase;

11.2.2. A nota do avaliador árbitro substituirá as notas aplicadas pelos avaliadores anteriores e será a nota final do projeto na respectiva Fase de seleção.

11.3. Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações no site do StarBSB 2023, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos. Caberá ao responsável por este Edital manter o registro da qualificação técnica e experiência profissional dos avaliadores utilizados.

11.4. Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

11.4.1. O proponente com ideia submetida não poderá se tornar avaliador do Programa.

11.5. Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Fase 1: Ideia Inovadora

a) Na fase de seleção das ideias inovadoras será avaliado o potencial de inovação da proposta, considerando os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Problemas ou oportunidade de Mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendência de mercado	0 a 6
Potencial Inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias	0 a 6
Equipe Empreendedora (E)	Capacidade técnica e Gerencial da equipe	0 a 6

b) A pontuação na Fase 1 será obtida pelo produto da nota do problema ou oportunidade de mercado pelo potencial inovador, somado à nota da equipe empreendedora, conforme a fórmula:
 $NOTA\ FASE\ 1 = (M \times I) + E$;

c) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I), Equipe Empreendedora (E), Problema ou Oportunidade de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) Nesta Fase poderão ser selecionadas até 200 ideias em ordem decrescente de nota, e passarão para a próxima Fase as que obtiverem as maiores notas, limitadas a uma por proponente;

e) Caso um mesmo proponente tenha mais de uma ideia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior pontuação;

f) A nota obtida nesta Fase não compõe as notas dos projetos nas Fases posteriores de seleção;

g) Esta Fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item - Recursos Administrativos.

12.2. Fase 2: Projeto de Empreendimento

a) Na fase Projeto de Empreendimento será avaliado o potencial de mercado e plano de negócio de acordo com os critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Potencial de Inovação (P)	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	4 a 10
Potencial de Mercado (M)	Tamanho, abrangência e tendências	4 a 10
Fator de Risco (R)	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe, modelo de negócio	0,4 a 1,0

b) A pontuação da Fase 2 será obtida pela multiplicação dos três critérios, em que os dois primeiros fornecem o potencial do negócio e o fator de risco é um redutor que leva em conta a probabilidade do negócio, mesmo tendo potencial, não resultar em sucesso. Por isso, é um fator redutor, em que a pontuação 1,0 significa máxima possibilidade de sucesso. O cálculo descrito segue a fórmula: $NOTA\ FASE\ 2 = P \times M \times R$;

c) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Risco (R), Potencial de Inovação (P) e no Potencial de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) A Fase 2 é classificatória e passarão para a próxima fase até 100 projetos, selecionados em ordem decrescente de nota;

e) A nota obtida nesta Fase comporá a nota final do projeto de acordo com o item 10.2;

f) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item - Recursos Administrativos.

12.3. Fase 3: Projeto de Fomento

a) Na fase Projeto de Fomento será avaliado o planejamento físico financeiro da proposta considerando os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Planejamento do Produto (PP)	Plano de desenvolvimento do Produto e Tecnologia	4 a 10
Planejamento de Negócio (PN)	Plano de implementação da empresa	4 a 10
Equipe (E)	Competência técnica e gerencial	4 a 10
Orçamento (O)	Plano de aplicação dos recursos e cronograma	4 a 10

b) A pontuação na Fase 3 será obtida pela média dos critérios: $NOTA\ FASE\ 3 = (PP + PN + E + O) / 4$;

12.4. Nota final do Projeto considerada para classificação geral

a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 2 e da Fase 3, conforme a fórmula: $NOTA\ FINAL\ DO\ PROJETO = (NOTA\ FASE\ 2 + NOTA\ FASE\ 3) / 2$;

b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

c) Serão aprovados até 63 (sessenta e três) projetos, em ordem decrescente de Nota Final tanto na lista preliminar (até 42 projetos na categoria 1 e até 21 na categoria 2), quanto na lista final, podendo convocar suplentes no caso de desistência.

d) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item - Recursos Administrativos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Serão aplicados recursos da FAPDF, no valor total de R\$ 9.996.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa seis mil reais), oriundos do Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXX – a execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, liberadas em única parcela, conforme cronograma físico financeiro do projeto de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

13.2. O valor das propostas serão divididos em duas categorias:

13.2.1. Categoria 1 - Ideia em desenvolvimento (ideia, protótipo conceitual, protótipo testado): subvenção econômica será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e de bolsa R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

13.2.2. Categoria 2 - Protótipo finalizado (produto, processo e fase de comercialização): subvenção econômica será de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e de bolsa R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

13.2.3. As propostas devem estar inseridas conforme tabela a seguir:

FAIXA PARA ENQUADRAMENTO		
CATEGORIA	VALOR	GRAU DE MATURIDADE
1	Subvenção econômica - R\$ 90.000,00; Bolsa - R\$ 42.000,00;	- Ideia - Protótipo em desenvolvimento (Conceitual ou Testado)
2	Subvenção econômica - R\$ 170.000,0; Bolsa - R\$ 42.000,00;	- Protótipo finalizado - Comercialização pioneira

13.3. A classificação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do para o presente Edital e da FAPDF.

14. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos do presente Edital é de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no DODF.

14.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF e protocolada no sistema

SYDLE ONE.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas técnico-científica das startups terá como foco os resultados obtidos e que será de responsabilidade da Startup Executora e compreenderá no mínimo:

- a) Relatório de execução do objeto com a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento da atividade constante no objeto do contrato;
- b) Comparativo das metas cumpridas e das metas previstas, com justificativas em caso de discrepância, referentes ao período da prestação de contas;
- c) Demonstrativo dos resultados alcançados até o período determinado para a prestação de contas do projeto;
- d) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do objeto previsto no contrato, acompanhada de comprovante de devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

15.2. Todos os documentos a serem apresentados na prestação de contas deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

15.3. Conforme art. 7º do Decreto 39.570/2018 a FAPDF poderá realizar a fiscalização financeira da utilização dos recursos concedidos a qualquer momento durante a execução dos projetos;

15.4. Em caso do relatório de execução do objeto (relatório técnico) não ser aprovado, ou em caso de indício de ato irregular, será exigido pela FAPDF a apresentação do relatório de execução financeira em no máximo 30 dias.

16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DA STARTUP (EMPRESA EXECUTORA)

16.1. Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizado;
- b) Cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal/RIDE;
- c) Ato de designação dos administradores (para o caso em que a designação não tenha sido feita no próprio Contrato Social);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão de processos cíveis, trabalhistas, fiscais, de pedido de falência, concordata e recuperações judiciais em trâmite nas Justiça Federal, Estadual e Trabalhista;
- f) Declaração que não consta como empresa inidônea no cadastro do Portal da Transparência – CGU;

g) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

h) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos com a Secretaria de Estado de Fazenda do GDF - http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449;

i) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CEF - <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - <http://www.tst.jus.br/certidao>;

k) Declaração do Representante Legal de que a empresa não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;

l) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menor na forma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

m) Quadro de usos e fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF, que será divulgadas na chamada específica;

n) Cópias dos documentos pessoais - CPF e RG, frente e verso, dos Responsáveis Legais da Empresa;

o) Certidão simplificada da Junta Comercial.

16.2. Referentes à equipe auxiliar

a) Declaração de anuência na participação do projeto, conforme modelo que será divulgado na chamada específica.

17. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

17.2. Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução da proposta, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando da submissão do projeto.

17.3. A documentação necessária ao regular andamento do projeto deverá se manter hígida e válida durante toda a execução do projeto, sob pena de desclassificação.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATENTES

18.1. Quando os resultados alcançados pela proposta ensejarem modelo de utilidade patenteável ou proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, e caso faça parte da estratégia de mercado da Empresa Executora obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente no Brasil, devendo a FAPDF ser informada.

18.2. A propriedade intelectual resultante do projeto será de titularidade da Empresa Executora, cabendo a ela compartilhar eventuais benefícios financeiros obtidos com a exploração da propriedade intelectual com a FAPDF.

18.3. O valor da participação da FAPDF nos resultados deverá ser calculado levando em consideração a proporção do financiamento da FAPDF no projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer comunicação com a FAPDF, referente ao presente Edital, deverá ser feita exclusivamente pelo(a) Coordenador(a) Técnico, via SYDLE ONE ou outro sistema indicado pela FAPDF.

19.2. Eventuais solicitações de alterações relativas à execução do projeto de inovação e do plano de negócios e aplicação de recursos após sua aprovação, deverão ser feitas pelo(a) Coordenador(a) Técnico, acompanhada da devida justificativa, via SYDLE ONE ou outro sistema indicado pela FAPDF, sendo necessária a autorização desta Fundação antes de sua efetivação, reservando-se à FAPDF o direito de não acatar as alterações solicitadas.

19.3. Caso a evolução tecnológica ou descoberta ocorridas durante o desenvolvimento levem à necessidade de alteração no escopo e objetivo do projeto, essa alteração deverá ser solicitada à FAPDF, mediante justificativa encaminhada via SYDLE ONE ou outro sistema indicado pela FAPDF, caso seja aprovada, será formalizada por meio de Termo Aditivo.

20. DA CLÁUSULA DE RESERVA

20.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

20.2. A qualquer tempo, a presente Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3. A FAPDF reserva-se o direito de, a qualquer tempo, demandar informações com vistas ao acompanhamento e o desenvolvimento das atividades, vistorias in loco e verificar o cumprimento das condições ajustadas no Contrato.

21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

21.2. Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a Startup Executora a que está vinculado o(a) Coordenador(a) Técnico ressarcirá a FAPDF de todos e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

21.3. O(a) Coordenador(a) responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto submetido, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Contrato, permitindo que a FAPDF, a qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

21.4. A FAPDF fica isenta de qualquer responsabilidade pela divulgação ou obtenção não autorizadas, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os

proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior.

21.5. Essa Seleção Pública é o documento oficial da FAPDF, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos, ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste certame.

21.6. A FAPDF selecionará a Instituição Gestora (IG) por meio de edital específico.

21.7. Integram esse Edital todos os anexos constantes do mesmo.

21.8. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital nº {%numeroDoEdital%}. (Processo nº {%numeroDoProcesso%})

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL–FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede na Granja do Torto, lote 04, Parque Tecnológico - BIOTIC, 3o andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por {%nomeDoRepresentante%}, {%nacionalidadeDoRepresentante%}, {%estadoCivilDoRepresentante%}, portador da cédula de identidade no {%rgDoRepresentante%} e do CPF nº {%cpfDoRepresentante%}, residente e domiciliado em Brasília-DF, neste ato qualificado (a) como OUTORGANTE e, por outro lado, {%nomeDoCoordenador%}, natural do(a) {%nacionalidadeDoCoordenador%}, {%estadoCivilDoCoordenador%}, portador(a) {%documentosDoCoordenador%}, residente e domiciliado(a) à {%enderecoDoCoordenador%}, Brasília, DF, neste ato qualificado(a) como OUTORGADO/COORDENADOR e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a {%nomeDaInstituicao%}, inscrita no {%nomeDaInstituicao%} nº {%cnpjDaInstituicao%}, sediada em Brasília-DF, neste ato representada por {%nomeDoRepresentanteDaInstituicao%}, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº {%rgDoRepresentanteDaInstituicao%} e do CPF nº {%cpfDoRepresentanteDaInstituicao%}, residente e domiciliado(a) nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Legislações aplicáveis: art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; arts. 158, X, 193 a 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; Decreto Distrital no 32.598/2010 e alterações; Decreto Distrital nº 38.126/2017; Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF; Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 2021, no que couber; e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

{%objetoDoEdital%}, conforme proposta apresentada e aprovada por meio do Edital nº {%numeroDoEdital%}.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As metas e etapas da proposta serão desenvolvidas pelo Outorgado/Coordenador Institucional, pelos bolsistas e pela Instituição Executora, na forma da Proposta Institucional constante do Formulário Eletrônico do FAPDF One, que passa a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A Outorgante repassará ao Outorgado/Coordenador, conforme orçamento aprovado, a quantia total de R\$ {%valorTotal%} ({%valorTotalPorExtenso%}). O repasse será feito numa única parcela e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

4.2. Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal, serão repassados pela Outorgante, ao Outorgado/Coordenador, conforme quadro adiante:

DESPESAS DE {%natureza%}

Valor	{%valor%}
Nota de Empenho	{%notaDeEmpenho%}
Programa de Trabalho	{%programaDeTrabalho%}
Natureza de Despesa	{%naturezaDeDespesa%}
Fonte de Recursos:	{%fonte%}
Unidade Orçamentária	{%unidadeOrcamentaria%}

4.3. Os recursos financeiros previstos neste Termo limitam-se ao valor constante do item 4.1, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos transferidos para o Outorgado/Coordenador Institucional serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº {%numeroDoEdital%}, a Instrução Normativa no 01/2005-CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber, e no Manual de Prestação de Contas da FAPDF - 2021, disponível no site da FAPDF, cujo link de acesso é [https://www.fap.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/25-05-21-Manual de Prestacao de Contas FAPDF Projur Atualizado.pdf](https://www.fap.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/25-05-21-Manual-de-Prestacao-de-Contas-FAPDF-Projur-Atualizado.pdf), e na legislação constante na cláusula primeira do presente instrumento.

5.2. A FAPDF não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Outorgado/Coordenador Institucional, relativamente aos recursos:

1. creditar na conta bancária recursos de outras fontes, mesmo que destinados a mesma finalidade;
2. utilizar os recursos financeiros com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA;
3. introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações da proposta aprovada, salvo as autorizadas pela Outorgante;
4. transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA OUTORGANTE

1. repassar ao Outorgado/Coordenador Institucional os recursos financeiros, nos termos do Edital nº {%numeroDoEdital%} e de acordo com o cronograma financeiro e orçamento

- detalhado, aprovados pela FAPDF, com eventuais ajustes;
2. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TOA;
 3. analisar e julgar os Relatórios de Prestação de Contas; proceder ao bloqueio do saldo existente na conta corrente específica deste ajuste, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do TOA ora firmado;
 4. efetuar o recolhimento de possível saldo existente na conta citada na alínea anterior, a partir do término do prazo de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas;
 5. instaurar e processar Tomada de Contas Especial, no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste TOA.

7.2. DO OUTORGADO/COORDENADOR INSTITUCIONAL:

1. aceitar todos os termos do Edital nº {%numeroDoEdital%}, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº (numero do diário), de {%dataDePublicacaoDoEdital%};
2. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Outorgante;
3. realizar o repasse das bolsas somente a partir da data da assinatura do TOA e dentro do seu prazo de execução e vigência;
4. comunicar, imediatamente, à Outorgante, todas as ocorrências verificadas na execução dos projetos dos bolsistas que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da Outorgante, mediante justificativa;
5. emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela Outorgante, em assunto de sua especialidade;
6. movimentar as contas por meio de transferência bancária, correspondendo cada transferência a um único pagamento;
7. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros da proposta e da respectiva Prestação de Contas;
8. gerir e executar financeiramente a Proposta Institucional, conforme foi aprovada;
9. apresentar os Relatórios de Prestação de Contas nos prazos estipulados, permitindo que a Outorgante, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
10. responder a qualquer solicitação que a Outorgante fizer, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento;
11. fazer referência ao número do processo derivado e ao TOA em toda comunicação formal endereçada à Outorgante;
12. fazer constar, em qualquer publicação pertinente à bolsa, a seguinte expressão: FAPDF, acompanhada do número do processo SEI;
13. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus comandados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução da bolsa;
14. quando solicitado pela Outorgante, o Outorgado/Coordenador Institucional deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento da Proposta Institucional e participar de seminários;
15. no caso das pesquisas desenvolvidas pelos bolsistas de IC com o apoio financeiro de que trata o presente TOA resultarem na geração de produto patenteável, o Outorgado/Coordenador Institucional deverá informar a Outorgante, sob risco de se tornar inadimplente junto à FAPDF;
16. restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto pactuado; quando não for apresentada, no prazo regulamentar a Prestação de

Contas; e quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida neste TOA;

17. manter, durante a execução da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

7.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

1. responsabilizar-se e colaborar para a execução da proposta institucional aprovada e dos projetos dos bolsistas de IC, mediante a disponibilização de apoio técnico adequado para o gerenciamento das bolsas, bem como no seu acompanhamento;
2. garantir condições de plena viabilidade da Proposta Institucional, assegurando contrapartida detalhada de recursos materiais e humanos;
3. responder solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Outorgado/Coordenador Institucional.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O presente TOA terá vigência a partir de sua assinatura até {%periodoDeDuracaoMaximaDoProjeto%} após a liberação dos recursos financeiros pela FAPDF.

1. O período de implementação, de duração da bolsa e de vigência do TEC não poderá ultrapassar a vigência do TOA.
2. As bolsas só poderão ser disponibilizadas aos bolsistas após a assinatura do Termo de Compromisso e do TOA e dentro do período de vigência destes.
3. Somente será concedida uma prorrogação do TOA, por período não superior a {%quantidadeMaximaDeProrrogacoes%}, quando houver mérito científico, devendo o Coordenador Institucional apresentar breve relato das atividades desenvolvidas e fundamentar a necessidade de prorrogação do TOA.
4. A solicitação de prorrogação, a ser aprovada pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação – SUCTI/FAPDF, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término de vigência do TOA e sua efetivação se dará somente após a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Prestação de Contas deverá observar a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, concomitante com o Manual de Prestação de Contas, disponível no endereço eletrônico da FAPDF.

9.2. O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas parcial (Financeira e o Relatório Técnico), após 12 (doze) meses da vigência do TOA, em conformidade com o estabelecido no Edital {%numeroDoEdital%}, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e entregues no Protocolo da FAPDF.

9.3. Caso a prestação de contas parcial não seja apresentada ou aprovada, a FAPDF procederá com o bloqueio dos recursos financeiros da conta corrente relativos aos últimos 12 (doze) meses.

9.4. Para o relatório técnico, utilizar:

1. relatório técnico de bolsista, disponível no SIGFAP, a ser preenchido por cada bolsista, contendo, as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos e outras informações que o Coordenador Institucional julgue pertinente;
2. relatório institucional, constante do Anexo II do referido edital;

3. formulário para avaliação final do PIBIC, constante do Anexo III do referido edital.

9.5. Para o relatório financeiro, utilizar os seguintes formulários, disponíveis no sítio da FAPDF:

1. encaminhamento da prestação de contas;
2. relação de pagamentos;
3. recibos dos bolsistas.

9.6. Os formulários descritos no item 9.4 deverão estar acompanhados:

1. extratos bancários (conta corrente e aplicação financeira), contendo a movimentação financeira e os valores aplicados e respectivos rendimentos, se houver;
2. comprovante de transferência bancária para os bolsistas;
3. comprovante de devolução de saldo não utilizado para a conta da FAPDF, de número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A–BRB;
4. a devolução do saldo não utilizado e o encerramento da conta deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do TOA;
5. comprovante de encerramento da conta.

9.7. Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em cópia e organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário e fixados em papel formato A4, sendo apenas um documento por página.

9.8. O Coordenador deverá manter em seu poder os originais dos comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas final pela FAPDF.

9.9. Todos os documentos a serem apresentados na Prestação de Contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO OU BLOQUEIO

10.1. Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

1. emprego dos recursos em desacordo com a Proposta Institucional aprovada;
2. falta de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas, no prazo estabelecido.

10.2. A rescisão do TOA, na forma do item anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial e a remessa do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para cobrança judicial.

10.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão fundamentada pela SUCTI e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

10.4. O Coordenador/Proponente que falhar ou fraudar na execução da proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de concorrer aos editais desta Fundação por um período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.5. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, além das implicações legais cabíveis, assegurará à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, o direito de restringir apoios futuros ao Outorgado/Coordenador Institucional e aos bolsistas, além de inscrever seus nomes no rol dos inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

11.1. A FAPDF instaurará tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme dispõe a IN no 01/2005 – CGDF, Manual de Prestação de Contas da FAPDF, no que couber e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. A solicitação de alteração relativa à vigência do presente instrumento, de no máximo uma vez, deverá ser feita pelo Coordenador Institucional, acompanhada da devida justificativa, via SIGFAP, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação, nos termos da Cláusula Oitava.

12.2. Os procedimentos relativos ao cadastramento, substituição, suspensão e cancelamento dos bolsistas no sistema da FAPDF será de responsabilidade do Coordenador Institucional.

12.3. Somente será aceita a substituição do Coordenador por outro que atenda aos requisitos do Edital nº {numeroDoEdital%}, mediante a apresentação de justificativa, acompanhada de todos os documentos constantes do seu item 13.2 do referido edital, sendo necessária a autorização da FAPDF e assinatura de termo aditivo pelas partes antes de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Outorgante designa a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação – COOAC/SUCTI, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

14.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF, com aplicação da logomarca da Fundação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação da FAPDF. Também deverão ser compartilhados com a referida Assessoria todos os conteúdos de divulgação para compartilhamento nos canais oficiais de comunicação da FAPDF, bem como deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF nas redes sociais em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdf.fundacao / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais;

14.2. O não cumprimento do item anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Proponente/Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF, conforme estabelecido pelas instruções normativas e manuais da FAPDF;

14.3. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

14.4. A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados nesta Chamada em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Caso as bolsas, objeto deste TOA, resultem em criação ou modelo de utilidade patenteável, os direitos daí decorrentes, assim como seus resultados econômicos, serão compartilhados entre a Instituição Executora, o Bolsista e a Outorgante, em percentual igual para todos.

15.2. Ajustam as partes, que o registro de eventual patente, se fará prioritariamente no Brasil e sempre em nome da Outorgante, do Bolsista e da Instituição Executora, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

15.3. Os direitos autorais patrimoniais decorrentes de obras literárias, artísticas e científicas, serão compartilhados entre a Instituição Executora, o Bolsista e a Outorgante, em percentual igual para todos.

15.4. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Outorgado/Coordenador Institucional e a Instituição Executora declaram que aceitam, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da Outorgante.

16.2. Em caso de falecimento, incapacidade ou impedimento justificável do Outorgado/Coordenador Institucional no cumprimento das obrigações assumidas neste TOA, caberá à Instituição Executora a obrigação de prestar contas relativas ao projeto apoiado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Outorgante providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no DODF, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

18.2. E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente TOA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

18.3. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, {%dataFinal%}.

OUTORGANTE: {%nomeDoRepresentante%}

Diretor-Presidente

OUTORGADO/COORDENADOR INSTITUCIONAL: {%nomeDoCoordenador%}

OUTORGADA (INSTITUIÇÃO EXECUTORA): {%nomeDaInstituicao%}

TESTEMUNHA 1: {%testemunhaUm%}

TESTEMUNHA 2: {%testemunhaDois%}



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Costa Junior - Matr. 1.698.857-4**, Diretor(a)-Presidente, em 27/04/2023, às 10:48, 131.72.222.191, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://portal-fap.sydle.com/i/630f5557dd2424284c5cb8df?accessCode=9SYAY4FF>